

PORTARIA EAD/ECA/USP Nº 4, de 6 de junho de 2021.

Dispõe sobre a eleição da representação dos (as) professores (as) do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

A Diretora da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação dos (as) professores (as) da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 20.7.2021, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, nos termos da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - De acordo com Artigo 6º, III, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: Representantes dos (as) professores (as), na proporção de 50% mais um, eleitos (as) anualmente por seus pares, em escrutínio secreto, admitida a recondução”, totalizando 6 (seis) membros e dois suplentes.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 3º - A Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes, encaminhará aos (as) eleitores (as), no dia 19.7.2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o (a) eleitor (a) poderá exercer seu voto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados (as) os (as) professores (as) lotados (as) na Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O (a) eleitor (a) poderá votar, no máximo, em 6 professores (as), seguindo o disposto no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o (a) professor (a) que se encontrar em férias, ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 5º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, imediatamente, após o encerramento da apuração.

Artigo 6º - Serão considerados (as) eleitos (as) os candidatos (a) que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de prestação de serviço na EAD.

II - o (a) professor (a) mais idoso (a);

Artigo 7º - Após a divulgação referida no artigo 5º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 23.7.2021, e será decidido pela Diretora da EAD.

Artigo 8º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário (a) da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da EAD.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 8 de Junho de 2021.



Profª Drª Mônica A. P. Montenegro

Diretora da Escola de Arte Dramática – EAD/ECA/USP